



CÂMARA DE
VEREADORES
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
A casa do povo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° ____ / 2022 - LEGISLATIVO

Institui o sistema de academias da terceira idade e academia santa-cruzense da saúde e envelhecimento saudável no âmbito do município e dá outras providências.

O vereador **JOSÉ SOARES CORREIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta casa, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal denominado “Academias da Terceira Idade” e “Academia Santa-cruzense da Saúde e Envelhecimento Saudável”, com a finalidade de incentivar a prática regular de atividade física e/ou esportiva pelos idosos no âmbito do município.

Art. 2º - O Sistema Municipal denominado “Academias da Terceira Idade” e “Academia Santa-cruzense da Saúde e Envelhecimento Saudável” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANTs);

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua auto-estima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade;

Art. 3º - O Sistema Municipal denominado “Academias da Terceira Idade” e “Academia Santa-cruzense da Saúde e Envelhecimento Saudável”, deverá instalar-se em diferentes regiões do Município, como forma de democratizar o acesso aos idosos dos mais diferentes bairros às suas atividades.

Art. 4º - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022

José Soares Correia
- Vereador Autor -

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto de Lei é incentivar a prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANTs), promover a saúde física e mental, além de elevar a auto-estima dos idosos Santa-cruzenses.

Tendo em vista o significativo aumento da nossa população de idosos e da destacada importância que a prática desportiva em Santa Cruz do Capibaribe, se faz necessária a adoção do Sistema Municipal de “Academias da Terceira Idade” e “Academia Santa-cruzense da Saúde e Envelhecimento Saudável”, com o intuito de promover programas de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

Como os idosos tem menos resistência e um ritmo inferior ao dos jovens, as atividades na academia devem ser diferenciadas. A regra básica em qualquer atividade física consiste em respeitar os limites do próprio corpo. Com a orientação de um bom profissional, os idosos podem tirar inúmeros benefícios da **academia para a terceira idade**.

Assim sendo, peço o apoio aos meus pares para a aprovação dessa proposição, que visa atender o interesse público da crescente população Santa-cruzense de terceira idade.

Sala as Sessões, em 16 de novembro de 2022

José Soares Correia
- Vereador Autor -